

Ref. :2390/20

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL – PROJETOS  
EXECUTIVOS 2020**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01	21	0013	00	
----	----	------	----	--

Este instrumento foi publicado no DOU nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Seção 3, página \_\_\_\_, acessível no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Torre Oeste – 10º, 11º, 12º, 15º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada **CONCEDENTE**,

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE**, fundação privada, com sede à Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Recife, PE, CEP: 50.740-533, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominada **CONVENIENTE**,



Ref. :2390/20

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**-  
Fundação Pública Federal, com sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário,  
Centro, Petrolina, PE , CEP: 56.304-205, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14,  
doravante denominado **EXECUTOR**,

têm justo e acordado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO**

**1.** Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado "**Implantação de Infraestrutura Física de Laboratório Multiusuário para Pesquisas em Produção Vegetal da UNIVASF**", Ref. Finep nº **2390/20**, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº **00894/20 de 09/11/20**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **RECURSOS**

**1.** Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

**a)** VALOR TOTAL de até **R\$ 184.943,00** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais), destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

**1.1.** Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**1.2.** Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Ação Transversal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**1.** Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá estar regular com:

**a)** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;



**Ref. :2390/20**

- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;
- c)** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;
- d)** Apresentação e aprovação do Projeto Básico, conforme disciplinado pela CONCEDENTE (se for o caso);
- e)** Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel em que serão realizadas obras ou benfeitorias com recursos deste Convênio (se for o caso);
- f)** Na hipótese de transferência de recursos do Convênio para a execução de obras de infraestrutura que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos responsável pela execução do Projeto, a liberação da parcela ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção.
- g)** Outras condições listadas na DEC/DIR (se for o caso);

**1.1.** A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

**1.2.** A CONVENIENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**2.** As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

- a)** Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b)** Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;
- c)** Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;
- d)** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;
- e)** Outras condições listadas na DEC/DIR.

**Ref. :2390/20**

**2.1.** A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

**2.2.** A CONVENIENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**3.** O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

**4.** Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS**

**1.** Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **PRAZOS**

**1.** O presente Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

**3.** O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

**3.1.** O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**



**Ref. :2390/20**

**1. A CONCEDENTE se obriga a:**

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**1. A CONVENENTE deverá:**

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

**Ref. :2390/20**

- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;
- e)** Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;
- f)** Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;
- g)** Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;
- h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENIENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
- i)** Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- j)** Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;
- k)** Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTIC e pelo MPOG, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;
- l)** Caso a CONVENIENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:
- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
  - ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
  - iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.
- m)** Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA

### OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES

**1.** A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das

**Ref. :2390/20**

perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

**i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

**j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

**k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, e/ou de outra fonte de recursos prevista na DEC/DIR (PREENCHER DE ACORDO COM A FONTE DE RECURSOS), por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

**l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, e/ou de outra fonte de recursos prevista na DEC/DIR (PREENCHER DE ACORDO COM A FONTE DE RECURSOS), que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

**m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

**n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;

**o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;

**p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da

**Ref. :2390/20**

notificação, ser comunicada à Finep;

**q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

**r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**s)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

**t)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

**u)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep; e

**v)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

**1.1.** Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

**a)** Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

**b)** Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

**c)** Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo

**Ref. :2390/20**

e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

**d)** Na hipótese acima, ficam a CONCEDENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

**e)** Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

**f)** Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

**g)** Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

**1.2.** A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

**1.3.** O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**1.** O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

**2.** A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

**3.** A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

**4.** Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

**Ref. :2390/20**

**5.** A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**6.** O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

**7.** No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**8.** Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

**9.** Quando da contratação de pessoal com recursos do FNDCT, deverá ser encaminhada declaração informando o número de horas dedicadas ao Projeto, conforme modelo disponibilizado pela Finep.

**10.** A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **BENS E SERVIÇOS**

**1.** A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

**2.** No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

**3.** No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

**Ref. :2390/20**

**4.** A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

**a)** Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

**b)** Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

**c)** Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

**d)** Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

**e)** Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

**f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

**5.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

**6.** Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

**7.** Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

**8.** Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

**9.** Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

**10.** É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

Ref. :2390/20

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**1.** A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

**2.** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

**3.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

**3.1.** A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

**4.** Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **CONDUTAS VEDADAS**

**1.** Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

**a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;

**b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços

**Ref. :2390/20**

de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

**e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;

**f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

**g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

**h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

**i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

**j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

**k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

**l)** Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

**Ref. :2390/20**

**2.** Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

**2.1.** A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

**2.2.** A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

**2.3.** A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

**2.3.1.** A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

**3.** A CONVENENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

**3.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

**3.2.** Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

**3.3.** A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENENTE.

**3.4.** O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

**a)** Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas

**Ref. :2390/20**

cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

**b)** Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

**c)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

**d)** Avaliação de resultados;

**e)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

**f)** Relatório Simplificado de Execução Financeira.

**3.4.1.** Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**3.4.2.** Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

**4.** Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

**5.** Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

**6.** A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

**7.** A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

**1.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Ref. :2390/20**

**2.** Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

**3.** Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

**a)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**b)** Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

**c)** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

**d)** Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**4.** Quando do encerramento ou extinção do convênio, a CONVENIENTE e o(s) EXECUTOR(ES) obrigam-se a restituir à CONCEDENTE:

**a)** O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

**b)** Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

**c)** O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

**d)** O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea 'a' deste item, corresponsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;

**4.1.** Nos casos das alíneas a e b, havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE ou pelo(s) EXECUTOR(ES).

**4.2.** Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação a ACORDANTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

Ref. :2390/20

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**1.** Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

**2.** Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

**a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**b)** A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

**c)** A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

**3.** Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **PUBLICAÇÃO E FORO**

**1.** A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

**2.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

**2.1.** O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Rio de Janeiro,



Ref. :2390/20

Pela **CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Presidente

Diretor

Pelo **CONVENENTE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE**

Coloque aqui a etiqueta da assinatura digital

Maira Galdino da Rocha Pitta - CPF: 039.972.064-22

Pelo **EXECUTOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO  
FRANCISCO - UNIVASF-**

Coloque aqui a etiqueta da assinatura digital

Paulo Cesar Fagundes Neves – CPF: 014.514.108-08



**Ref. :2390/20**

**TESTEMUNHAS:**

Coloque aqui a etiqueta da assinatura digital

Coloque aqui a etiqueta da assinatura digital

Anexos:

Empenho

Plano de Trabalho



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



Ref. :2390/20



### NOTA DE EMPENHO (NE)

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem:

#### DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 2390/20	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 12 meses
Titulo	Implantação de infraestrutura física de laboratório multiusuário para pesquisas em produção vegetal na UNIVASF		

#### DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0894/20	Data Reunião 9/11/2020
-----------------------------------	---------------------------

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO		
CNPJ:	11.735.586/0001-59	Sigla: FADE-UFPE	
Endereço:	RUA ACADÊMICO HELIO RAMOS, N º 336 - VARZEA		
Município:	RECIFE	CEP: 50740-533	UF: PE
Natureza Jurídica:	306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA		

#### DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	172672	Ação Transversal (0172024304)	000/00 - Sem PTF	2021NE000044	27/1/2021		184.943,00
Total do empenho								184.943,00

Técnico / Analista responsável: MARIA HELENA DOS SANTOS	Departamento: DIEP
--	-----------------------

Data de emissão: 2/2/2021





PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020		
FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF		Ref.: 2390/20
		NºProt.Eletr.: 33

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.1. PROPONENTE

#### A.1.1.1. Instituição

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO		<b>Sigla:</b> FADE-UFPE
<b>Nome Fantasia:</b> FADE-UFPE		
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>	
<b>Nº:</b> 11.735.586/0001-59	<b>UG Nº:</b> 0	<b>Gestão Nº:</b> 0

<b>Endereço:</b> RUA ACADÊMICO HELIO RAMOS, N º 336		<b>Bairro:</b> VARZEA	
<b>Cidade:</b> RECIFE	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 50740-533	<b>Caixa Postal:</b> 7855
<b>Telefone:</b> 8121264600, 8121264602, 8121264601, 8121264646, 8121264660		<b>Fax:</b> 8121264630	
<b>Email:</b> FADE@FADE.ORG.BR		<b>URL:</b> WWW.FADE.ORG.BR	

<b>Natureza Jurídica:</b> 306-9 FUNDAÇÃO PRIVADA	
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 75.11-6 Administração pública em geral	
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 874	<b>Receita anual:</b> 118.874.860,26

#### A.1.1.2. Dirigente

<b>Nome:</b> ARTUR PAIVA COUTINHO		<b>Cargo:</b> ORDENADOR DE DESPESAS
<b>CPF:</b> 057.316.774-50	<b>RG:</b> 6593206	<b>Orgão Expedidor:</b> SDSPE

<b>Endereço Residencial:</b> AV. PAI HERÓI, QUADRA A-6, LOTE 15		<b>Bairro:</b> ENGENHO MARANGUAPE	
<b>Cidade:</b> PAULISTA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 53423-255	<b>Email:</b> ARTURCOUTINHO@FADE.ORG.BR
<b>Telefone:</b> 8121264646, 8121264660		<b>Fax:</b>	



<b>PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Área: AIPB</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020</b>		
<b>FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF</b>	<b>Ref.: 2390/20</b>	<b>Nº Prot. Eletr.: 33</b>

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.2. EXECUTOR

#### A.1.2.1. Instituição

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO		<b>Sigla:</b> UNIVASF
<b>Nome Fantasia:</b>		
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>	
<b>Nº:</b> 05.440.725/0001-14	<b>UG Nº:</b> 154421	<b>Gestão Nº:</b> 26230

<b>Endereço:</b> AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100		<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> PETROLINA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 56306-410	<b>Caixa Postal:</b> 252
<b>Telefone:</b> 8721016795, 8721016705, 8721016830, 8721016768, 8721016796, 8721066705, 8721016729		<b>Fax:</b> 8721016831	
<b>Email:</b> REITORIA@UNIVASF.EDU.BR		<b>URL:</b> WWW.UNIVASF.EDU.BR	

<b>Natureza Jurídica:</b> 113-9 FUNDAÇÃO FEDERAL	
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 80.30-6 Educação superior	
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 600	<b>Receita anual:</b> 1.158.008,69

#### A.1.2.2. Dirigente

<b>Nome:</b> PAULO CESAR FAGUNDES NEVES		<b>Cargo:</b> REITOR
<b>CPF:</b> 014.514.108-08	<b>RG:</b> 16295829	<b>Orgão Expedidor:</b> SSPSP

<b>Endereço Residencial:</b> RUA PIXINGUINHA, Nº 05		<b>Bairro:</b> LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS	
<b>Cidade:</b> PETROLINA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 56332-520	<b>Email:</b> PAULO.NEVES@UNIVASF.EDU.BR
<b>Telefone:</b> 87981585555, 8721016705, 8721066826, 8721016796		<b>Fax:</b>	

#### A.1.2.3. Coordenador

<b>Nome:</b> PAULO CESAR FAGUNDES NEVES		<b>Cargo:</b> REITOR
<b>CPF:</b> 014.514.108-08	<b>RG:</b> 16295829	<b>Orgão Expedidor:</b> SSPSP

<b>Endereço Residencial:</b> RUA PIXINGUINHA, Nº 05		<b>Bairro:</b> LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS	
<b>Cidade:</b> PETROLINA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 56332-520	<b>Email:</b> PAULO.NEVES@UNIVASF.EDU.BR
<b>Telefone:</b> 87981585555, 8721016705, 8721066826, 8721016796		<b>Fax:</b>	

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Área: AIPB</b>
<b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020</b>		
<b>FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF</b>	<b>Ref.: 2390/20</b>	<b>Nº Prot. Eletr.: 33</b>

### A.3. DADOS DO PROJETO

#### A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Implantação de infraestrutura física de laboratório multiusuário para pesquisas em produção vegetal na UNIVASF	<b>Sigla:</b> LABVASF
<b>Prazo Execução:</b> 12 Meses	

#### Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

#### Subprojetos:

Subprojeto 2:

<b>Sigla:</b>	NUPROD
<b>Título:</b>	Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido
<b>Objetivo do Subprojeto:</b>	<p>A sustentabilidade da produção vegetal, especialmente para fruticultura com potencial expansão à olericultura e floricultura, tem exigido dos produtores a aplicação de técnicas avançadas e demandam a geração de soluções fundamentadas cientificamente e com foco regional, para exploração sustentável dos recursos naturais.</p> <p>Assim, o desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvam elementos vegetais vivos de intensa interação com as variáveis ambientais, nas condições do trópico semiárido é um desafio. Paralelamente, o fortalecimento de ações direcionadas ao melhor aproveitamento dos recursos oriundos da Caatinga associado ao potencial econômico explorado com alternativas sustentáveis constitui um avanço ao convívio com esse importante bioma, para melhoria das condições socioeconômicas especialmente da população de maior vulnerabilidade social. Assim, pretende-se desenvolver tecnologias de aplicabilidade prática em curto/médio prazos, especialmente direcionadas ao sistema produtivo de espécies frutíferas, olerícolas e ornamentais, incrementando a sustentabilidade sócio-ambiental e econômica desse ambiente e de seus habitantes.</p> <p>Nesse sentido, o objetivo geral da presente proposta é fornecer subsídios para elaboração de projeto executivo destinado à implantação a infraestrutura de pesquisa aplicada especificamente ao desenvolvimento de atividades relacionadas à Produção Vegetal no semiárido brasileiro, proporcionando atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas áreas contempladas pela proposta.</p> <p>Cabe ainda ressaltar a importância da inserção de inovações tecnológicas junto às áreas de conhecimento já existentes e carentes no Vale do São Francisco, enquadrando a UNIVASF no contexto da pesquisa científica e inovação tecnológica em áreas multidisciplinares do conhecimento.</p>
<b>Alinhamento as áreas prioritizadas pelo MCTI:</b>	<p>No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e considerando as Portarias Nº 1.122, de 19 de março de 2020 e Nº 1.329 de 27 de março de 2020, a presente proposta apresenta atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação alinhadas sob diferentes aspectos.</p> <p>De uma forma geral, o projeto alinha-se diretamente com Art. 2º, item III - Tecnologias de Produção e IV - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, pois tem como foco principal a Produção Vegetal em ambiente semiárido.</p> <p>Especificamente alguns alinhamentos podem ser elencados:</p> <p>i) "Art. 4º", pela produção de inóculo microbiano com função de controle biológico de fitopatógenos e promotores de crescimento vegetal, assim como as suas identificações moleculares, e nos "Art. 5º e 6º", uma vez que o diagnóstico correto de doenças de plantas e a aplicação de agentes de biocontrole são importantes para a redução de agroquímicos com elevados graus de toxicidade;</p> <p>ii) alinhamento com a área de Tecnologias Habilitadoras, mas especificamente a Biotecnologia. As pesquisas a serem desenvolvidas, permitirá avanço na busca de cultivares melhoradas utilizando as ferramentas biotecnológicas, como cultura de tecidos, marcadores moleculares, identificação de genes de interesse e também o apoio as demais áreas que utilizam a biologia molecular, como a microbiologia, fitopatologia e fisiologia vegetal;</p> <p>iii) alinhamento especificamente o setor do Agronegócio (Pesquisas com resíduos de defensivos agrícolas e qualidade dos alimentos; Tecnologia para produção de mudas certificadas e de elevado padrão genético); 2) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, contemplando o setor de Preservação Ambiental (Pesquisas com substâncias utilizadas em sistemas sustentáveis de produção e qualidade dos alimentos; Propagação de espécies nativas visando a conservação do patrimônio genético) e; 3) Tecnologias para Qualidade de Vida, contemplando a saúde (Pesquisas com biofortificação dos alimentos).</p> <p>iv) Haverá também pesquisas voltadas para o manejo de plantas daninhas, além da potencialidade dessas plantas como fonte de substâncias inseticidas e seu papel na manutenção do equilíbrio entre populações de pragas e inimigos naturais. Ao integrar esses setores, pretende-se otimizar o controle fitossanitário, de forma a atender os aspectos legais e ambientais do uso de agrotóxicos e da manipulação da biodiversidade.</p>
<b>Descrição da infraestrutura:</b>	A presente proposta prevê recursos para elaboração de projeto executivo para construção de um núcleo de laboratórios voltado ao desenvolvimento de pesquisas voltadas à Produção Vegetal sem seus aspectos mais relevantes à sustentabilidade

ambiental, social e econômica das principais atividades econômicas desenvolvidas no semiárido brasileiro, incluindo laboratórios de caráter multiusuário assim identificados: Propagação de Plantas e cultura de tecidos vegetais, Análise de qualidade e resíduos de produtos de origem vegetal, Fisiologia da Produção, Melhoramento de Plantas e Biotecnologia Vegetal, Microbiologia Aplicada à Produção Vegetal e Laboratório de Matologia e Entomologia Agrícola. Assim, o Núcleo de Pesquisa Multiusuário em Produção Vegetal no Semiárido apresenta área construída de aproximadamente 1000 m<sup>2</sup>. No laboratório de Microbiologia Aplicada à Produção Vegetal serão desenvolvidas atividades de pesquisa especificamente relacionadas à produção de inoculante microbiano, interação planta-microorganismos, análises enzimáticas ou metabólitos secundários, biologia molecular para análises de ecologia microbiana e identificação molecular dos microrganismos estudados, isolamento e manutenção das culturas, dentre outros.

No Laboratório de Melhoramento de Plantas e Biotecnologia Vegetal pretende-se ter uma infraestrutura que permita avanços da pesquisa na área, dando condições aos pesquisadores e estudantes de realizar análises moleculares utilizando equipamentos que sejam multiusuários. Um laboratório contendo equipamentos da área de biologia molecular, auxiliará na busca por marcadores moleculares ligados a caracteres de interesse, além de permitir diagnósticos de doenças de plantas e identificação molecular de patógenos ou micro-organismo de interesse agrícola.

O Laboratório de Análises de Qualidade e de Resíduos de Produtos de Origem Vegetal será um ambiente climatizado, com uma sala central que contará com duas bancadas para o recebimento, processamento e análise de amostras; bancadas laterais utilizadas para a acomodação de equipamentos e realização de análises. Também haverá sala de balanças; uma sala específica para a instalação de equipamentos que necessitem de instalações especiais (como instalação de tubulação e abrigo para cilindros de gás), a citar, o espectrofotômetro de absorção atômica, capela com alimentação de gás nitrogênio para evaporação de solventes; além da instalação de HPLC, entre outros equipamentos. Com isso, pretende-se realizar análises mais modernas, em menos tempo do que as metodologias tradicionais, aproximando-se dos protocolos internacionais de análises. Além disso, objetiva-se identificar e quantificar os resíduos de produtos químicos utilizados na agricultura, validando protocolos de uso de substâncias já registradas ou ainda em fase experimental, visando atender as demandas atuais de segurança dos alimentos.

O Laboratório de Propagação e Cultura de Tecidos Vegetais abrangerá pesquisas para entendimento das técnicas de propagação seminal e clonal de espécies relacionadas ambientalmente e ou economicamente ao Vale do Submédio São Francisco. Ao realizar esses estudos, pretende-se dominar as metodologias eficazes para multiplicação de plantas para fins ambientais e econômicos, garantindo preservação de espécies nativas e sustentabilidade econômica de espécies comerciais. Propõe-se um laboratório para pesquisas no âmbito da "propagação e micropropagação", reunindo uma série de espécies botânicas de interesse econômico (Manga, Uva, Acerola, Cacau, Umbu) e ambiental (Orquídeas, Bromélias e Cactáceas). Um ambiente climatizado para realização de experimentos, principalmente no âmbito da micropropagação de plantas. Assim, contará com uma sala ampla com duas bancadas centrais, além de bancadas periféricas para acomodação de equipamentos (estufas, câmaras BOD, espectrofotômetro, banho maria, e microscópios); uma sala estéril para inoculação e crescimento de plantas e; uma sala de autoclavagem e descarte de materiais.

O Laboratório de Fisiologia da Produção será centrado na compreensão das respostas das plantas aos fatores ambientais e endógenos, abrangendo desde aspectos relacionados à anatomia, bioquímica, fisiologia, crescimento e partição de biomassa e assimilados produzidos, bem como a qualidade da fruta, para melhorar o uso eficiente dos recursos do solo e a produtividade e qualidade das principais espécies cultivadas no semiárido.

Propõe-se, ainda, um Laboratório de Matologia e Entomologia Agrícola. Um ambiente dividido em laboratório para preparo e manipulação de plantas e insetos, sala para criação de insetos e experimentos, local para coleção de plantas herborizadas, o qual também será utilizado como sala de estudo e almoxarifado. O espaço contará com bancadas centrais para processamento de materiais, e perimetrais para acomodação de equipamentos (estufas, balanças, moinho, banho ultrassônico, rotaevaporador, clevenger e microscópios). As bancadas serão equipadas com pias e armários modulados. A sala para criação e experimentos acomodará câmaras BOD e a sala de estudo com arquivo deslizante e escritório. Os trabalhos científicos a serem desenvolvidos terão por base quatro linhas de ação: 1. Análises de extratos vegetais quanto sua potencialidade no controle de insetos-praga e plantas daninhas; 2. Análises de plantas daninhas e/ou companheiras quanto sua interação com pragas agrícolas e inimigos naturais; 3. Estudos com inimigos naturais visando o controle biológico de insetos-praga e plantas daninhas; 4. Análises de agrotóxicos visando estudos de suscetibilidade do alvo, sinergia entre moléculas e eficiência de adjuvantes.

Desta forma, será possível o desenvolvimento de pesquisas básicas e avançadas aplicadas à Produção Vegetal em suas diversas esferas, contribuindo para o desenvolvimento regional através do fortalecimento das principais atividades econômicas do semiárido brasileiro através de redução de perdas agrícolas, aumento a produtividade, redução no impacto ambiental, combate preciso a agentes causadores de pragas/doenças de plantas, bem como oferta de alimentos com maior qualidade aos consumidores.

**Impactos Esperados:**

O semiárido brasileiro abrange 969.589 mil km<sup>2</sup>, perfazendo 70% de área do Nordeste e 13% do território nacional, onde vivem 22 milhões de habitantes. As atividades relacionadas à produção vegetal no semiárido são fundamentais para geração de renda, desenvolvimento social e fixação do homem no campo.

O principal ecossistema semiárido do Nordeste Brasileiro é a Caatinga que ocupa aproximadamente 11% do país e é onde vivem 27 milhões de pessoas (MMA, 2019), cuja grande parte é carente e precisa dos recursos da biodiversidade para sobreviver. Por outro lado, estes mesmos recursos, se conservados e explorados de forma sustentável, podem impulsionar o desenvolvimento da regional.

A sustentabilidade da produção vegetal, especialmente para fruticultura, agricultura e afins, tem exigido dos produtores a aplicação de técnicas avançadas e demandam a geração de soluções fundamentadas cientificamente e com foco regional, para exploração sustentável dos recursos naturais.

Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvam elementos vegetais vivos de intensa interação com as variáveis ambientais, nas condições do trópico semiárido é um desafio. Paralelamente, o fortalecimento de ações direcionadas ao melhor aproveitamento dos recursos oriundos da Caatinga associado ao potencial econômico explorado com alternativas sustentáveis constitui um avanço ao convívio com esse importante bioma, com potencial melhoria de condições socioeconômicas especialmente da população de maior vulnerabilidade social.

A região do Submédio do Vale do Rio São Francisco tem a agricultura como principal atividade econômica. Dada a pujança regional e brasileira no tocante a agricultura tropical as pesquisas a serem realizadas no referido laboratório contribuirão para mitigação de assimetrias regionais por meio da promoção da qualidade de alimentos consumidos no Nordeste brasileiro e, conseqüentemente, trarão contribuições econômicas por meio de agregação de valor aos produtos, sendo estratégia de amplo alcance social. No tocante, às melhorias em protocolos de uso de substâncias fitossanitárias na agricultura ter-se-á enorme impacto na preservação ambiental.

Nas diferentes frentes de pesquisa vislumbra-se vários desdobramentos científicos e tecnológicos, a exemplo, de novas técnicas de produção que associem aumento quanti e qualitativo dos alimentos com ética ambiental; novas cultivares biofortificadas e adaptadas a diferentes sistemas de cultivo, isolamento de microrganismos agentes de biocontrole de pragas e doenças adaptadas a estas condições regionais, produção de inóculos, desenvolvimento e patenteamento de tecnologias de aplicação, estabelecimento de curvas de progresso das doenças e novas formas de manejo agrícola, o que causará um grande impacto na redução de gastos com agroquímicos, na saúde do aplicador, bem como na preservação

ambiental e sustentabilidade dos cultivos agrícolas. Adicionalmente, o uso da biotecnologia no melhoramento de plantas é fundamental, do ponto de vista científico, para algumas áreas como resistência a doenças e pragas, o uso dos marcadores moleculares é essencial. Além disso, identificar um marcador de interesse, ou genes específicos tem um impacto tecnológico grande, pois permite o avanço nas etapas de melhoramento, fazendo com que o produto chegue ao mercado mais rapidamente. A disponibilização de cultivares melhoradas, seja com maior produtividade, resistência à estresses bióticos e abióticos tem um impacto econômico e social pois o produtor conseguirá produzir mais e um produto de melhor qualidade, a um custo mais baixo.

Estudos com plantas daninhas e insetos pragas são de extrema importância para o estabelecimento de uma agricultura eficiente e sustentável. A discussão destes temas e da fitossanidade como ciência, envolve problemas antigos e atuais que permeiam todo o sistema agrícola. Esta proposta de trabalho visa a inserção de informações inéditas na literatura nacional e internacional a respeito do manejo integrado de pragas, precisamente no contexto da região semiárida, ambiente peculiar e único em se tratando de biodiversidade e dinâmica de infestações.

Os estudos desenvolvidos poderão revelar técnicas voltadas para um controle fitossanitário mais eficaz e com menor impacto ambiental. Essa é uma demanda atual, objetivada por iniciativas públicas ou privadas, autônomas ou empresariais, seja por ações inovadoras ou aprimoramento de estratégias já existentes.

Além de todos os cuidados referentes ao manejo, há ainda a necessidade de tecnologia para produção de mudas isentas de pragas e doenças, com potencial genético conhecido e superior. Neste cenário, pesquisas envolvendo a propagação clonal, principalmente via cultura de tecidos permite avanços diferenciados, além de pesquisas com limpeza clonal de doenças virais. Esse ganho tecnológico tem sido praticado tanto na fruticultura quanto na floricultura e plantas ornamentais. Estudos de viabilidade do grão de pólen também permitem conhecimento importante para propagação.

O laboratório pretendido funcionará na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), instituição localizada numa região de intensa atividade agrícola, em razão da exploração da fruticultura irrigada. Sua construção beneficiará todo o sistema socioeconômico da região, pela formação de profissionais capacitados, além de funcionar como um centro de geração de conhecimento o qual será divulgado através dos meios técnico e científico. Esses estudos terão como principal objetivo, a geração de conhecimentos que proporcionem uma exploração agrícola mais sustentável, visando práticas fitossanitárias de menor impacto ambiental (preservação da biodiversidade, solos e mananciais hídricos). Nesse sentido, serão desenvolvidas pesquisas que abordem métodos não-químicos de controle ou alternativos, além de estudos que visem o uso consciente e regado dos agrotóxicos.

Por fim, o núcleo de laboratórios também representará uma excelente infraestrutura regional para treinamento de recursos humanos em formato multiusuário, reunindo pesquisadores da área de produção em suas diferentes nuances, bem como da área de pós-colheita, melhoramento/biofortificação, fisiologia vegetal, fitossanidade e segurança dos alimentos.

Destaca-se, ainda, que o projeto apresenta impacto científico significativo especialmente no que se refere à viabilidade de preenchimento de lacunas na literatura científica quanto na formação de recursos humanos em graduação (trabalhos de conclusão de curso e orientações de no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC) quanto em pós-graduação (mestrado e doutorado) nos Programas de Pós-Graduação onde os docentes proponentes atuam na UNIVASF/UFPI/UFPB. Os resultados oriundos da proposta serão publicados em periódicos científicos de impacto com Qualis/CAPEs mínimo B1 (A1, A2 ou B1) para as Ciências Agrárias I.

Utilização da infraestrutura:

A estrutura objeto da presente propositura é de caráter multiusuário e, portanto, contempla um número bastante significativo de pesquisadores não apenas da UNIVASF, mas também aqueles integrantes dos diferentes grupos de pesquisa devidamente cadastrados no CNPq e certificados pela Instituição. Assim, estima-se que aproximadamente 30 pesquisadores e 150 alunos (sendo 50 de pós-graduação e 100 de graduação) sejam direta ou indiretamente beneficiados pela estrutura ora requerida.

Devido à limitação normativa no número de pesquisadores a serem incluídos na proposta, apresentam-se os seguintes integrantes:

Nome: Ítalo Herbert Lucena Cavalcante (coordenador)

Titulação: Doutorado em Agronomia (Produção Vegetal)|CPF: 034.871.574-97

Instituição/País/Ano da titulação: UNESP/Brasil/2008

Área de Atuação/Especialização: Fruticultura/Produção vegetal

Nome: Bruno Coutinho Moreira

Titulação: Doutorado em Microbiologia Agrícola|CPF: 073.279.016-63

Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2015

Área de Atuação/Especialização: Microrganismos Promotores de Crescimento Vegetal /Microbiologia Agrícola

Alexandre Sandri Capucho

Titulação: Doutorado em Fitopatologia|CPF: 086.934.097-80

Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2011

Área de Atuação/Especialização: Fitopatologia

Nome: Francine Hiromi Ishikawa

Titulação: Doutorado em Genética e Melhoramento da Plantas |CPF: 297.437.308-93

Instituição/País/Ano da titulação: UFLA/Brasil/2009

Área de Atuação/Especialização: Genética e Melhoramento da Plantas

Nome: Karla dos Santos Melo de Sousa

Titulação: Doutorado em Eng. Agrícola (Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas)|CPF: 010.351.974-21

Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2012

Área de Atuação/Especialização: Fruticultura/Pós-colheita

Nome: Izaías da Silva Lima Neto

Titulação: Doutorado em Fitotecnia|CPF: 008.732.595-05

Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2013

Área de Atuação/Especialização: Olericultura/Produção vegetal

Nome: Vespasiano Borges de Paiva Neto

Titulação: Doutor em Fisiologia Vegetal|CPF: 388.003.733-72

Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2002|

Área de Atuação/Especialização: Fisiologia da Produção vegetal / Cultura de Tecidos Vegetais|

Nome: Bruno França da Trindade Lessa

Titulação: Doutorado em Agronomia (Fitotecnia)|CPF: 077.036.104-88  
Instituição/País/Ano da titulação: UFC/Brasil/2015  
Área de Atuação/Especialização: Produção Vegetal / Matologia

Nome: Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio  
Titulação: Doutorado em Ciências (Entomologia)|CPF: 775.875.296-91  
Instituição/País/Ano da titulação: ESALQ/USP/Brasil/2004  
Área de Atuação/Especialização: Entomologia Agrícola

Nome: Augusto Miguel Nascimento Lima  
Titulação: Doutorado em Solos e Nutrição de Plantas|CPF: 782337045-04  
Instituição/País/Ano da titulação: UFV/Brasil/2008  
Área de Atuação/Especialização: Solos e Nutrição de Plantas

Dentre os Programas de Pós-Graduação diretamente impactados pela proposta destacam-se na UNIVASF o Programa de Pós-graduação em Agronomia - Produção Vegetal e Mestrado em Engenharia Agrícola, ambos em nível de Mestrado, além dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (UFPB/Areia-PB) e Ciências Agrárias (UFPI/Bom Jesus-PI) que possuem docentes atuantes em comum e com interação discente frequente.

Quanto aos grupos de pesquisa a serem impactados sob liderança dos pesquisadores integrantes da proposta relacionam-se:

- 1) Variabilidade de fitopatógenos, melhoramento genético e resistência à doenças no semiárido: grupo de pesquisa visa estudar as doenças de plantas importantes na região do Submédio do Vale do São Francisco aliado ao melhoramento genético. Será avaliada a variabilidade de fitopatógenos para dar suporte ao desenvolvimento de cultivares resistentes a doenças. Em parceria com a EMBRAPA, serão desenvolvidas atividades de caracterização de germoplasma e manejo de doenças com intuito de fortalecer as instituições parceiras.
- 2) Fruticultura no Vale do São Francisco (FRUTVASF): Grupo formado com o objetivo de resolução de problemas da fruticultura no Vale do São Francisco através de resultados experimentais executados in loco, formação de recursos humanos capacitados e busca por alternativas ao setor frutícola regional.
3. Plantas Ornamentais no Vale do São Francisco (POVASF): Grupo formado com o objetivo na produção de flores e plantas ornamentais no Vale do São Francisco. O grupo atua em duas linhas de pesquisa: 1) Recursos Genéticos Vegetais e, 2) Propagação, sistemas de produção e ecofisiologia de flores. Além do conhecimento a ser adquirido (seja teórico e prático), pretende-se divulgar as atividades do grupo para a sociedade. Pretende-se também formar e treinar recursos humanos para que durante o processo produtivo, possam tomar as decisões mais adequadas, pensando sempre no homem e meio ambiente.
4. Grupo de Estudos sobre Plantas Daninhas no Nordeste: O grupo tem como objetivo realizar atividades de pesquisa voltadas à ciência de plantas daninhas no Nordeste do país, com foco na região do Vale do São Francisco. Atua junto a Universidade Federal do Vale do São Francisco auxiliando a trajetória profissional e acadêmica dos alunos do curso de Engenharia Agrônoma. As atividades e experiências adquiridas irão contribuir para o desenvolvimento científico e agrônomo da região Nordeste, com o intuito de garantir o manejo de plantas daninhas em acordo à realidade local de recursos ambientais e humanos.
5. Manejo Integrado de Pragas no Vale do São Francisco: Os resultados obtidos com o desenvolvimento de projetos serão divulgados entre agricultores da região com o objetivo de apresentar metodologias alternativas de controle de pragas.

Justificativa  
Detalhada do  
Subprojeto:

A Produção Vegetal praticada no semiárido brasileiro por si constitui um desafio devido às condições peculiares que essa condição climática proporciona, e associada à diversidade de solos que é uma característica regional marcante. Associado a esses fatores, é pertinente destacar que atualmente é grande a demanda da sociedade por alimentos mais ricos em vitaminas, antioxidantes e outros compostos funcionais. Estes "alimentos funcionais", também denominados "alimentos biofortificados", cumprem não apenas a função nutritiva, mas também de prevenção de doenças crônico-degenerativas, como câncer, obesidade, diabetes e hipertensão. Para o desenvolvimento de produtos alimentícios que atendam essa demanda tornam-se necessárias pesquisas no âmbito das técnicas de produção aplicadas em campo, visando melhoria ambiental, bem como na seleção de genótipos que agreguem essas características, via melhoramento genético. Para além dessa demanda há uma grande preocupação por parte dos órgãos de saúde pública quanto aos riscos de se consumir alimentos com resíduos de defensivos agrícolas acima do limite tolerado/permitido pelos órgãos de fiscalização. Isso ocorre devido à realização de aplicações de defensivos fitossanitários não registrados para uma determinada cultura agrícola ou mesmo pelo uso destas substâncias em doses superiores às recomendadas pelos fabricantes e sem atentarem ao período de carência. De outra forma, há grande cobrança para que o Agronegócio utilize substâncias que ofereçam menores riscos de contaminação ambiental. Assim, é importante que estas substâncias sejam testadas nos sistemas de cultivo, mas também rigorosamente analisadas quanto aos potenciais resíduos para o ambiente e as pessoas. Além disso, é crescente a demanda por produtos de origem orgânica/agroecológica. Estes sistemas de produção também utilizam várias substâncias com menores riscos ambientais e às pessoas, mas ainda carecem de inúmeras pesquisas relacionadas à efetividade destas substâncias, períodos de carência e resíduos delas para a saúde humana. Para as análises de qualidade de produtos de origem vegetal a Universidade Federal do Vale do São Francisco conta com dois ambientes que estão sobrecarregados de estudantes, em razão de aulas práticas e pesquisas de graduação e pós-graduação. É importante ressaltar que esta instituição não dispõe de laboratório para análise de resíduos e muitas destas análises são realizadas somente na capital do estado, o que onera e muito as pesquisas, tornando-as por vezes inviáveis. Assim, este será o primeiro laboratório na região com esta temática. Em razão do exposto, inúmeras pesquisas relacionadas à qualidade e segurança dos alimentos são demandadas no âmbito regional e nacional e, considerando que a Universidade Federal do Vale do São Francisco ainda não dispõe de um Laboratório com essa estrutura/finalidade, o Laboratório de Análise de Qualidade e de Resíduos em Produtos de Origem Vegetal trará contribuições significativas para a formação de pessoas (graduação e pós-graduação) e para o crescimento do agronegócio nacional. Na UNIVASF há um Laboratório de Microbiologia e um de biotecnologia, porém desenvolvem pesquisas na área animal. Mesmo assim estes laboratórios já se encontram sobrecarregados, o que limita o desenvolvimento de pesquisas na área vegetal na referida estrutura. Esse novo laboratório permitirá o avanço do ensino em nível de pós-graduação e das pesquisas na área vegetal. Para os estudos voltados à fitossanidade, a justificativa é ainda mais incisiva pois a instituição não dispõe de laboratório voltado ao controle de plantas daninhas, nem de controle biológico como integrantes da Fitossanidade. Portanto, estudos voltados para o manejo fitossanitário são extremamente necessários para o fortalecimento da agroeconomia. Essa necessidade é potencializada no Vale do São Francisco, pelas características climáticas, associadas ao uso da irrigação, o que favorece a incidência de plantas daninhas, insetos e ácaros fitófagos.

Palavras-  
Chave do

- Desenvolvimento Tecnológico  
- Produção Vegetal

Subprojeto:	- Análises Bioquímicas - Semiárido
-------------	---------------------------------------

**Metas Físicas:**

Subprojeto 2: NUPROD

4 - Licitação do serviço de confecção do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

5 - Confecção de projeto arquitetônico e memorial descritivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

6 - Confecção do orçamento e cronograma físico-financeiro do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

7 - Confecção final do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

**Justificativa Resumida:**

Laboratório Multiusuário

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		Área: AIPB
<b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020</b>		
FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF		Ref.: 2390/20 Nº Prot. Eletr.: 33

### B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

#### Subprojeto 2: NUPROD

**META FÍSICA:** 4 - Licitação do serviço de confecção do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Abertura de processo licitatório para confecção do projeto executivo	Licitação realizada	1	2
2 - Encerramento de processo licitatório e contratação de empresa para confecção do projeto executivo	Serviço contratado	2	3

#### Subprojeto 2: NUPROD

**META FÍSICA:** 5 - Confecção de projeto arquitetônico e memorial descritivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração do projeto arquitetônico e memorial descritivo	Etapa concluída	4	5
2 - Fase de ajustes e recebimento do projeto arquitetônico e do memorial descritivo	Elaboração do projeto arquitetônico e do memorial descritivo concluída	5	6

#### Subprojeto 2: NUPROD

**META FÍSICA:** 6 - Confecção do orçamento e cronograma físico-financeiro do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro	Etapa concluída	7	8
2 - Fase de ajustes do orçamento e cronograma físico-financeiro	Elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro concluído	8	9

#### Subprojeto 2: NUPROD

**META FÍSICA:** 7 - Confecção final do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Fase de ajustes do projeto executivo	Etapa concluída	10	11
2 - Recebimento do projeto executivo	Elaboração do projeto concluída	11	12

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		Área: AIPB
<b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020</b>		Depto.: DIEP
FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF	Ref.: 2390/20	NºProt.Eletr.: 33

### B.3 ORÇAMENTO

#### B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		184.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.943,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	184.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.943,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	184.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.943,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		184.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>184.943,00</b>

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		Área: AIPB
<b>CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020</b>		
FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF		Ref.: 2390/20 NºProt.Eletr.: 33

### B.3.3. ORÇAMENTO

#### B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)	TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		184.943,00	184.943,00
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	184.943,00	184.943,00
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	0,00	0,00
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	0,00	0,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	0,00	0,00
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	184.943,00	184.943,00
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	0,00	0,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		184.943,00	<b>184.943,00</b>





**RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL****CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020**

FADE-UFPE - UNIVASF - LABVASF

Nº Protocolo:  
33**B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

UNIVASF							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo do NUPROD	Atender critérios técnicos para construção Núcleo de Pesquisa Multiusuário em Produção Vegetal no Semiárido	UNIVASF	1	1	0	179.557,00	179.557,00
Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível	Pagamento da Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível	FADE-UFPE	1	1	0	5.386,00	5.386,00

**VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**

184.943,00

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020****LABVASF****Ref.:**  
**2390/20****NºProt.Eletr.:**  
**33****IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE LABORATÓRIO  
MULTIUSUÁRIO PARA PESQUISAS EM PRODUÇÃO VEGETAL NA  
UNIVASF****Contrato/Convênio Finep:****EQUIPE EXECUTORA**

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
086.935.097-80	Alexandre Sandri Capucho	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N
782.337.045-04	Augusto Miguel Nascimento Lima	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N
297.437.308-93	Francine Hiromi Ishikawa	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N
034.871.574-97	Ítalo Herbert Lucena Cavalcante	COORDENADOR GERAL	Doutor	Pesquisadores	0	1		N
653.216.937-49	João Carlos Nascimento	APOIO TÉCNICO	Doutor	Apoio Técnico/ Administrativo	12	4		N
010.351.974-21	Karla dos Santos Melo de Sousa	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N
070.911.174-68	Lourival Ferreira Cavalcante	PESQ. VISITANTE/CONSULTOR	Doutor	Consultores/Pesq. Visitantes	4	4		N
775.875.296-91	Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N
388.003.733-72	Vespasiano Borges de Paiva Neto	PESQUISADOR	Doutor	Pesquisadores	12	6		N

**EQUIPE CIENTÍFICA**

Nome	Titulação	Instituição	Classificação	Área de Atuação
Alexandre Sandri Capucho	DOUTOR	UFV/Brasil/2011	6	Fitopatologia
Augusto Miguel Nascimento Lima	DOUTOR	UFV/Brasil/2008	6	Solos e Nutrição de Plantas
Bruno Coutinho Moreira	DOUTOR	UFV/Brasil/2015	6	Microbiologia Agrícola
Bruno França da Trindade Lessa	DOUTOR	UFC/Brasil/2015	6	Produção Vegetal / Matologia
Francine Hiromi Ishikawa	DOUTOR	UFLA/Brasil/2009	6	Genética e Melhoramento da Plantas
Ítalo Herbert Lucena Cavalcante	DOUTOR	UNESP/Brasil/2008	5	Fruticultura/Produção vegetal
Izaías da Silva Lima Neto	DOUTOR	UFV/Brasil/2013	6	Olericultura/Produção vegetal
Karla dos Santos Melo de Sousa	DOUTOR	UFCG/Brasil/2012	6	Pós-colheita de frutas e hortaliças
Mario Adriano Ávila Queiroz	DOUTOR	USP/Brasil/2008	5	Produção Vegetal / forragicultura
Markilla Zunete Beckmann Cavalcante	DOUTOR	UNESP/Brasil/2007	6	Produção Vegetal
Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio	DOUTOR	ESALQ/USP/Brasil/2004	6	Entomologia Agrícola
Vespasiano Borges de Paiva Neto	DOUTOR	UFV/Brasil/2002	6	Fisiologia da Produção vegetal

**BOLSISTAS**

Projeto não possui bolsas.



**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL - PROJETOS EXECUTIVOS 2020**

**LABVASF**

**Ref.:**  
**2390/20**

**NºProt.Eletr.:**  
**33**

**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE  
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO PARA PESQUISAS EM  
PRODUÇÃO VEGETAL NA UNIVASF**

**Contrato/Convênio Finep:**

**METAS FÍSICAS**

**SUBPROJETO #2: NÚCLEO DE PESQUISA MULTIUSUÁRIO EM PRODUÇÃO VEGETAL NO SEMIÁRIDO**

**Licitação do serviço de confecção do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido**

- Abertura de processo licitatório para confecção do projeto executivo Período: 1 a 2
- Encerramento de processo licitatório e contratação de empresa para confecção do projeto executivo Período: 2 a 3

**Confecção de projeto arquitetônico e memorial descritivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido**

- Elaboração do projeto arquitetônico e memorial descritivo Período: 4 a 5
- Fase de ajustes e recebimento do projeto arquitetônico e do memorial descritivo Período: 5 a 6

**Confecção do orçamento e cronograma físico-financeiro do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido**

- Elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro Período: 7 a 8
- Fase de ajustes do orçamento e cronograma físico-financeiro Período: 8 a 9

**Confecção final do projeto executivo do Núcleo de pesquisa multiusuário em Produção Vegetal no semiárido**

- Fase de ajustes do projeto executivo Período: 10 a 11
- Recebimento do projeto executivo Período: 11 a 12

